

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 10 - 47

quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

**RESOLVE:**

O  
termos  
**RESOI**  
A

**Art. 1º** Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no [DOE nº 10](#), p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeiro:

a) **Camila Caroline Rocha Peres**, matrícula nº

II - Equipe de Apoio:

a) Ana Viana de Souza, matrícula nº 300138121;

b) Adriana de Oliveira da Silva, matrícula nº 300116763;

c) Lucas Antônio Aires da Silva, matrícula nº 300127160.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "b" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2021 (id0016158301), publicada no [DOE nº 31](#), p. 50, de 12 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021 (id 0015689161), publicada no [DOE nº 13](#), p. 46, de 20 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0023476036

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **479/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9264**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 479/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 08 de março de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **479/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO adjudicação POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 25.969/2021](#) e [nº 21.675/2017](#), [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2022.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n° **0037.463915/2021-48**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.1. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos consistente em Televisão 4k, hd portátil, câmeras fotográficas com acessórios (lentes e flash) e gravador/duplicador de CD/DVD visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 2.3 Anexo I do Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO/LOCAL DE ENTREGA:** Ficam aqueles estabelecidos [no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**2.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:** Ficam aqueles estabelecidos [no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até **03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, [conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), ), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, **conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: **(069).3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.**

**5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**5.1.1.5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do Edital.**

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet,**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;**

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**8.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.2.1.1.** A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

**8.2.1.2.** Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após, à fase de lances.

**8.2.1.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**8.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**9.1.** A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

**9.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.3.** AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

**9.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**9.6.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

*a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

**9.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.20.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do **Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.**

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto **no item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:**

**10.1.1.** O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**10.2.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

**11.5.1. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital COMPLEMENTAR relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do últimolance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

11.5.1.1. **Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. As empresas deverão apresentar folders, panfletos ou material semelhante que permita a melhor análise da proposta pela comissão responsável do órgão requisitante, conforme prevista no item 4.1 do Termo de Referência:**

11.5.2.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, **COM PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS**, no PRAZO ESTIPULADO para o envio.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ITEM 11.5 E SEUS SUBITEMS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.5.3.1 As empresas deverão apresentar PROSPECTO/FOLDER/PANFLETOS ou material semelhante que permita a melhor análise da proposta pela comissão responsável do órgão requerente, com a finalidade de saber se os produtos ofertados atem às exigências solicitadas**

11.5.3.2. As licitantes deverão cumprir os dispostos nos **Itens 3 e seus subitens** do Termo de Referência que dispõe acerca de **DA GARANTIA**.

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

**11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.**

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

13.1.5. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**13.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

**13.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4.** Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

**13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.9.1. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitidos por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento/enrega, pertinentes e compatíveis em CARACTERÍSTICAS com o objeto da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, Párrafo Único, da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, a saber:**

**Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**I – (...);**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

- a) Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.**
- b) entende-se por pertinentee compatível em caraterísticas, atestado que, em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante forneceu o produto, em característica com o objeto deste certame.**

13.9.2 Os atestados deverão conter dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão); signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) e a descrição dos serviços prestados.

13.9.2. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.9.3. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**13.11.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.11.3.** O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO

**NO SUBITEM 13.10.**

**13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.**

**13.12.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.13.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.14.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.15.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.5.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.6. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.17.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.8.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, **mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.9.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.9.1.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

13.9.1.2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.9.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.10.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. Deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013, que trata das condições a serem observadas, após a homologação da licitação para o registro de preços.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## **17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. .

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.6.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.6.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

18.6.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

- I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou
- II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

18.6.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

18.6.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

18.6.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

18.6.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93

## **18.7. DA ADESÃO DA ATA**

18.7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

- I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
- II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

18.7.2. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto Nº 18340 DE 06/11/2013.

18.7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

18.7.4.O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

**19. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

19.3. Será celebrado contrato nos termos do art. 62 e seguintes da lei 8.666/93;

19.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

19.5. A empresa vencedora deverá retirar o contrato no prazo de 10 (dez dias) para assinatura.

19.6. A alteração, revisão, cancelamento e adesão ao Registro de Preços deverão observar as disposições do Decreto Estadual 18.340/2013 e suas alterações.

**20 – DO PAGAMENTO**

20.1.Conforme estabelecido no item 08. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1.Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1.Conforme estabelecido no 13.1 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**23– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1.Conforme estabelecido no subitem 13.12 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**23.2– DO REAJUSTE**

23.2.1. Conforme estabelecido no subitem 24 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade: **06.181.2075.2269 / 06.181.2075.1276 - Elemento de Despesa: 33.90.30.26 / 44.90.52.33 - Fonte: 0625.**

**25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**25.2.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

25.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 25.12. O **Contrato** da presente licitação poderá sofrer supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 25.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 25.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 25.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei nº 8.666/93](#).
- 25.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 25.20. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).
- 25.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).
- 25.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 25.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, pelo e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com), ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.
- 25.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

da Comarca de Porto Velho/RO.

**26 – ANEXOS**

**26.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II**- SAMS

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO V** – Minuta Solicitação de adesão

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato;

Porto Velho-RO, **04 de outubro de 2022.**

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira - ALFA/SUPEL

Mat. 300145454

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS A SEREM DESTINADOS À POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE RONDÔNIA, ÓRGÃO VINCULADO A SESDEC-RO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 15017 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Rondônia

**Departamento:** Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Rondônia

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de equipamentos eletroeletrônicos consistente em televisão 4k de 55 polegadas, hd portátil com capacidade de 1 terabyte, câmera fotográfica DSLR, lente macro 40mm, lente 18-105mm, flash AF 18m e gravador/duplicador de CD/DVD visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia.

2.2. A presente aquisição é subsidiada com recursos advindo da Decisão Judicial ([0021181699](#)), Termo de Audiência ([0021181696](#), Cadastro de Conta-Fonte ([0021196212](#)) e Projeto Politec-Atual ([0022030767](#)) em que ficou estabelecido que o repasse financeiro tem como destinação o Fundo Estadual de Segurança Pública, visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, de acordo com as condições deste Termo.

2.3. A tabela abaixo ilustra os itens objetos deste certame, com base no Memorando 209 ([0021181700](#)) e Autorização ([0022053498](#)):

| Item | Descrição   | Imagem meramente ilustrativa   | Unid. | Quantidade |
|------|---|--|-------|------------|
| 1    | <p><b>TELEVISÃO EM CORES 4k 55"</b></p> <p><u>Especificações técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho: <b>55</b> polegadas;</li> <li>- Resoluções: <b>ULTRA HD 4K</b>, 3840 x 2160;</li> <li>- Tela <b>OLED ou QLED</b>;</li> <li>- Formato da tela: PLANA;</li> <li>- Conexões: Wi-Fi;</li> <li>- Tecnologia: SMART TV UHD, com controle remoto;</li> <li>- Ajuste formato de tela: 16:9 e 4:3;</li> <li>- Ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Cor, Nitidez, BackLight, Tom, Opção de Imagem,</li> <li>- Ângulo de Visão: 170° ou superior;</li> <li>- Conectividade WiFi</li> <li>- Conversor digital integrado;</li> <li>- Entradas:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Áudio/Vídeo: 1;</li> <li>- Entrada HDMI: 3;</li> <li>- Entrada LAN (RJ45): 1;</li> <li>- Entrada RF para TV a Cabo: 1;</li> <li>- Entrada RF para TV aberta (Digital/Análogica): 1;</li> <li>- Entrada USB: 2;</li> <li>- Entrada Vídeo componente: 1.</li> </ul> </li> <li>- Saídas: Saída Áudio Digital Óptica: 1;</li> <li>- Saída Fone de ouvido: 1;</li> <li>- Simplink;</li> <li>- Sistema de Cores: NTSC / PAL-M/N / SBTVD;</li> <li>- Tensão de alimentação: bivolt automático 110/220V.</li> </ul> <p><u>Manuais:</u></p> <p>Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção</p> |  | Un    | 02         |

|   |   |  |    |    |
|---|---|--|----|----|
|   | <p>básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses On site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p>   |  |    |    |
| 2 | <p><b>HD PORTÁTIL 1TB</b><br/><u>Especificações técnicas:</u><br/>- Capacidade mínima de armazenamento de <b>1TB</b>;<br/>- Conexão <b>USB 3.0</b> de no mínimo 4,8Gb/s;<br/>- Compatível com USB 2.0 a 480 Mb/s;<br/>- Velocidade de transferência de dados de pelo menos 480Mb/s;<br/>- Rotação mínima de <b>5.400 rpm</b>;<br/>- Dimensões aproximadas do produto (cm - A x L x P) 1,7 x 8,2 x 11,1 cm, com peso máximo de 220 gramas;<br/>- Deve acompanhar um cabo USB;<br/>- Compatível com Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior;</p> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses On site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias</p>   |    | Un | 08 |
| 3 | <p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR 21MP</b><br/><u>Especificações técnicas:</u><br/>- Câmera fotográfica DSLR.<br/>- Resolução de <b>21 MP, 8 FPS, 4K</b> estéreo<br/>- <b>LCD Touch do tipo Flip</b>,<br/>- Sensor de 20,6 MP mínimo.<br/>- CMOS de 15,7 × 23,5 mm.<br/>- Taxa de 3:2 aspect ratio. 1.53 × crop factor.<br/>- Limpador ultrassônico.<br/>- Dimensões de imagens. 5,568 × 3,712 (20.6 MP) nativo. 16 × 24mm, 5,568 × 3,712 (L, 20.6 MP), 4,176 × 2,784 (M, 12MP), 2,784 × 1,856 (S, 5 MP). 1.3 × crop (12 × 18mm). 4,272 × 2,848 (L), 3,200 × 2,136 (M), 2,128 × 1,424 (S).<br/>- Deve continuar a fotografar enquanto está filmando, em resolução de 4K e outras: 3,840 × 2,160 (8 MP), 5,568 × 3,128 (L, 17 MP), 4,176 × 2,344 (M, 10 MP), 2,784 × 1,560 (S, 4 MP), 1.3×-crop video: 4,272 × 2,400 (L, 10 MP), 3,200 × 1,800 (M, 6 MP), 2,128 × 1,192 (S, 2.5 MP).<br/>- Taxa de frames. 8 frames por segundo com AF &amp; AE completo entre os frames.<br/>- Buffer de frame: 100 (JPG), 50 (RAW/NEF 14-bit).<br/>- ISO. ISO 100 a 51,200, expansível a partir de ISO 50 ("LO -1") a ISO 1,638,400 ("HI + 5").<br/>- Auto ISO.<br/>- Limites ISO alto e baixo: ISO 100 a 1.638.400 ("HI + 5")!.<br/>- A velocidade mais baixa do obturador pode ser ajustada para qualquer valor fixo em pontos finais, bem como para rastrear a distância focal da lente.<br/>- Vídeo deve ter estabilização eletrônica em 1.080p.</p> |  | Un | 03 |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Saída UHD 4K simultânea para o cartão e descompactada via HDML.</li> <li>- Tomadas para fones de ouvido e microfone.</li> <li>- Codificação e formatos de arquivo. Vídeo H.264 / MPEG-4 e áudio PCM ou AAC.</li> <li>- Áudios armazenados em arquivos MOV ou MP4. Áudio.</li> <li>- Sensor central deve trabalhar com lentes tão lentas quanto f/8.</li> <li>- AF automático, dinâmico, de grupo ou de ponto único.</li> <li>- Configurável em combinações de 9, 21 ou 51.</li> <li>- Modos AF-S (foco único e bloqueio), AF-C (contínuo) e AF-A (seleção automática entre AF-S e AF-C).</li> <li>- Ajuste fino, para as ocasionais lentes excêntricas. Iluminador AF.</li> <li>- Motor AF no corpo para uso com todas as lentes AF, bem como AF-I e AF-S.</li> <li>- Localizador.</li> <li>- Pentaprisma de vidro.</li> <li>- 100% de cobertura (97% na colheita de 1,3x).</li> <li>- Ampliação de 0,53x com lente padrão de 28 mm (para DX). (0,94x com lente de 50 mm, que é uma teleobjetiva em uma câmera DX.).</li> <li>- Ponto de visão de 18,5 mm.</li> <li>- -2 a +1 dioptrias.</li> <li>- Obturador.</li> <li>- Plano focal de metal vertical. 30 a 1 / 8.000</li> <li>- Permite acessório para disparo remoto.</li> <li>- Flash: 1/250 velocidade de sincronização.</li> <li>- Deve sincronizar em até 1/320 com alguma perda do alcance do flash.</li> <li>- Medidor de luz de flash i-TTL de 180.000 pixels RGB. GN 39' / 12m na ISO 100.</li> <li>- O flash embutido pode atuar como um comando para flashes remotos.</li> <li>- Sapata dedicada.</li> <li>- Medidores de luz .</li> <li>- Medição de matriz de cores 3D RGB de 180.000 pixels III com Sistema de Reconhecimento de Cena Avançado.</li> <li>- Center-weighted. 75% do peso ao círculo de 8 mm no centro do quadro (pode ser alterado para 6, 10 ou 13 mm em um menu).</li> <li>- Também pode dar peso igual a todo o quadro.</li> <li>- As lentes sem CPU usam apenas o círculo de 8 mm.</li> <li>- Medidor de ponto focal.</li> <li>- Círculo de 3,5 mm (2,5%) centrado no ponto de foco selecionado.</li> <li>- Ponderação em destaque.</li> <li>- Faixa do medidor. LV 0 a 20 com lente f / 1.4. (LV 2 a 20 com medidor de ponto).</li> <li>- Visualização ao vivo filmes e fotos.</li> <li>- Inúmeros modos AF, incluindo reconhecimento facial.</li> <li>- Monitor LCD. TFT diagonal sensível ao toque de 3,2 "(80 mm).</li> <li>- Proporção de 4: 3. 921.600 pontos (640 × 480 × RGB).</li> <li>- Ângulo de visão de 170 °. 100% de cobertura de quadro.</li> <li>- Entrada de microfone estéreo de 3,5 mm.</li> <li>- Micro-B USB.</li> </ul> |  |  |  |
|---|--|--|--|

|  |  |    |    |
|--|--|----|----|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo C HDMI.</li> <li>- Saída de fone de ouvido / linha estéreo de 3,5 mm.</li> <li>- Terminal acessório para controles remotos e GPS. Wi-fi. IEEE 802.11b, IEEE 802.11g. 2.412 a 2.462 MHz (canais 1 a 11).</li> <li>- Potência máxima de saída: 8,4 dBm (EIRP).</li> <li>- Autenticação: Sistema aberto, WPA2-PSK</li> <li>- Bluetooth Versão 4.1.</li> <li>- Faixa de linha de visão de 30 pés (10 metros).</li> <li>- Armazenamento: cartões SD, SDHC ou SDXC.</li> <li>- Compatível com UHS-I.</li> <li>- Alimentação e bateria.</li> <li>- Bateria recarregável de íons de lítio, intercambiável.</li> <li>- Mínimo 950 fotos por carga, a CIPA com o flash disparando na metade do tempo.</li> <li>- Carregador de bateria incluído.</li> <li>- Ambiente, operacional. 0 a 40 ° C (32 a 104 ° F).</li> <li>- Ocular de borracha.</li> <li>- Cabo USB.</li> <li>- Alça da câmera.</li> <li>- Tampa do corpo.</li> <li>- Tampa da ocular.</li> </ul> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses On site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> <p><u>Manuais</u><br/>Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p> |  |    |    |
| <p><b>FLASH A F. 18m (59 ISO)</b>, compatível com a câmera fotográfica do item 3</p> <p><u>Especificações técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Flash A F. 18 m (59 ISO).</li> <li>- Eletrônica.</li> <li>- Transistor bipolar de porta isolada automática (IGBT) e circuitos em série.</li> <li>- Controle de Exposição do Flash.</li> <li>- Flash de preenchimento balanceado i-TTL com câmeras compatíveis com CLS.</li> <li>- Cobertura da lente 18/27 a 200mm (formato DX / FX, modo automático).</li> <li>- Outras funções disponíveis: Teste de disparo. Monitorar pré-flashes.</li> <li>- Capacidade de inclinação</li> <li>- Função de inclinação: A cabeça do flash se inclina até 120 ° com paradas de clique em 0 °, 60 °, 90 °, 120 °.</li> <li>- Tempo mínimo de reciclo. 3,5 seg. (aprox.) com pilhas Ni-MH. 4,0 seg. (aprox.) com pilhas alcalinas-manganês (1,5V).</li> <li>- Fonte de alimentação necessária Duas pilhas tamanho AAA. Número mínimo de flashes / tempo de reciclagem 70 ou mais (1,5V alcalina-manganês). 110 ou mais (baterias Ni-MH). Peso máximo (sem baterias) 100 g.</li> </ul> <p><u>Garantia e suporte</u></p>   |  | Un | 03 |

|  |  |           |           |
|--|--|-----------|-----------|
|  | <p>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses On site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> <p><u>Manuais</u><br/>       Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p> |           |           |
| <p>5</p> <p><b>LENTE MACRO 40MM</b>, compatível com a câmera fotográfica do item 3</p> <p><u>Especificações técnicas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lente macro 40mm f/2.8G</li> <li>- Distância focal 40mm</li> <li>- Abertura máxima f / 2.8</li> <li>- Abertura mínima f / 22</li> <li>- Formato da lente</li> <li>- Ângulo máximo de visão 38 ° 50 '</li> <li>- Proporção máxima de reprodução 1.0x</li> <li>- Elementos da lente 9. Grupos de lentes 7</li> <li>- Formato (s) compatível (s) DX</li> <li>- Lâminas de diafragma 7</li> <li>- Informações de distância</li> <li>- Revestimento Integrado</li> <li>- Foco automático</li> <li>- AF-S (Motor de onda silenciosa)</li> <li>- Distância mínima de foco 0,53 pés (0,163 m)</li> <li>- Modo de Foco Automático, Manual, Manual / Auto</li> <li>- Tipo G</li> <li>- Tamanho do filtro 52mm</li> <li>- Aceita o tipo de filtro parafusado</li> </ul> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>       O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses On site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> <p><u>Manuais</u><br/>       Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p> |   | <p>Un</p> | <p>03</p> |
| <p>6</p> <p><b>LENTE VERSÁTIL 18-105MM F3.5-5.6G</b> compatível com a câmera fotográfica do item 3</p> <p><u>Especificações técnicas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Faixa de Distância Focal 18 - 105mm</li> <li>- Proporção de zoom 5.8x</li> <li>- Abertura máxima f / 3.5-5.6</li> <li>- Abertura mínima f / 22</li> <li>- Formato da lente. Ângulo máximo de visão 76 °. Ângulo mínimo de visão 15 ° 20 '. Proporção máxima de reprodução 0,20x. Elementos da lente 15. Grupos de lentes 11</li> <li>- Formato (s) compatível (s) DX.</li> <li>- Estabilização de Imagem VR (Redução de Vibração). Lâminas de diafragma 7.</li> <li>- Informações de distância</li> <li>- Elementos de vidro ED 1. Elementos esféricos 1. Revestimento Super Integrado. Foco automático</li> <li>- AF-S (Motor de onda silenciosa).</li> <li>- Focagem Interna</li> <li>- Distância mínima de foco 1,48 pés (0,45 m)</li> </ul>  |    | <p>Un</p> | <p>03</p> |

|   |   |   |    |    |
|---|---|---|----|----|
|   | <p>- Modo de Foco Automático, Manual, Manual / Auto. Tipo G</p> <p>- Tamanho do filtro 67mm. Aceita o tipo de filtro parafusado</p> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses On site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> <p><u>Manuais</u><br/>Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p>   |   |    |    |
| 7 | <p><b>GRAVADOR/DUPLICADOR DE DVD/CD</b></p> <p><u>Especificações técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve conter no mínimo <b>8</b> gravadores;</li> <li>- 01 (uma) Controladora;</li> <li>- Redundância de fonte, já incluso 2 (dois) ou mais cabos de força;</li> <li>- Deve conter 2 (dois) Cabos de alimentação W Sata;</li> <li>- O gabinete deve conter no mínimo 2 (dois) Coolers;</li> <li>- A ligação entre a controladora e gravadores deve ser feita através de cabo no padrão SATA2 ou superior;</li> <li>- Tensão de alimentação bivolt automático 110/220V.</li> </ul> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses On site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> <p><u>Manuais</u><br/>Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p> |  | Un | 01 |

2.4. Este procedimento é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 no que couber, e pelas demais normas aplicáveis às compras públicas.

## 2.5. DO OBJETIVO

2.6. É estruturar e aprimorar à Polícia Técnico-Científica - POLITEC, tendo em visto a necessidade de estruturar e aprimorar as atividades de perícia oficial criminal no estado de Rondônia, principalmente no tocante a armas de fogo, é algo que merece atenção em razão da importância do laudo pericial para a qualidade do procedimento apuratório policial, ampla defesa e contraditório e sentença judicial.

## 2.7. DA DISTRIBUIÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.8. O quantitativo de itens destinados a POLITEC, ilustrado na tabela "2.4." deste Termo de Referência, está baseado no Estudo Técnico ([0022110937](#)). Tal estudo aborda e justifica tanto as especificações técnicas pormenorizadas dos objetos pretendidos, quanto suas necessidades quantitativas.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá como amparo repasse financeiro advindo do processo judicial n. 0005898-56.2010.8.22.0001 no qual será destinado à SESDEC visando o aparelhamento da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC), conforme preceitua o Ofício nº 4115/2020/POLITEC-GAB ([0021154125](#)), Termo de Audiência ([0021154134](#)) e Decisão Judicial ([0021154151](#)).

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC) foi criada pela Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015, como órgão de Perícia Oficial Criminal, vinculada diretamente a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, tendo autonomia administrativa e orçamentária, passando a gerir, planejar, coordenar, orientar, administrar, dirigir, supervisionar, controlar e avaliar os serviços de Perícia Oficial de natureza Criminal no Estado para atender de forma satisfatória as necessidades dos cidadãos rondonienses.

No âmbito de suas atribuições, a POLITEC tem dado relevância no uso de tecnologias especializadas na investigação e no combate ao crime, sendo necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos, associado a outros fatores, também tem exigido ações incessantes no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade.

O **Instituto de Criminalística (IC-RO)** "Dr. Gutemberg Mendonça Granja" desenvolve as atividades de perícia, essenciais à justiça, através de atividades de Polícia Científica por meio da qual produz provas materiais mediante análises dos vestígios e busca da materialidade, para dar subsídios à qualificação, estabelecendo a dinâmica e a autoria dos delitos. Os profissionais peritos criminais atuam em locais de crime (crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes ambientais, engenharia legal e acidentes de trânsito e outros de interesse forense) e realizam perícias internas nas áreas de informática forense, balística forense, perícias papiloscópicas, fonética forense, documentoscopia, perícias gerais e perícias especiais.

O Instituto também é responsável pela realização de exames periciais, promoção de estudos e pesquisas inerentes a tecnologia da informação para o suporte às atividades de investigação criminal e ao processo judicial criminal. Especificamente, o Laboratório de Informática Forense recebe diariamente requisições de exames periciais referente à Tecnologia da Informação e, dentre os exames realizados pelos experts do Laboratório, os exames de extração de dados dos aparelhos eletrônicos recebidos em custódia são os que compõem a maior demanda. Outrossim, a demanda do respectivo Laboratório corresponde cerca de 40% do total da demanda do IC-RO.

O Laboratório de Informática possui uma produção média mensal de dados de aproximadamente 2,5 TeraBytes de dados, sendo necessário o dobro disso para a realização dos exames no Laboratório. Muitas vezes é necessário o espelhamento da mídia, exigindo espaço para armazenamento temporário, além do que, esses equipamentos estão em constante evolução tecnológica e que as requisições de exames para o Laboratório são crescentes.

Em relação as extrações de dados, podemos informar que um fator importante é a melhoria de produtividade com a automação dos processos de extração. Os aparelhos atuais possuem grandes volumes de dados a serem processados, alguns smartphones por exemplo possuem unidades de armazenamento que equivalem a mais de 104 mídias de DVD. Como temos somente um único gravador de DVD (Single Layer) por equipamento, após cada exame, são gravadas as provas materiais extraídas. Assim se tivermos 100GB de arquivos extraídos, serão gravados 21 DVD's, levando-se em média 5 horas gravando e etiquetando os DVD's. Atualmente se leva mais tempo gravando DVD's que realizando as análises.

Para o correto desenvolvimento do seu mister, faz-se necessário o uso de equipamentos para armazenamento de imagens temporárias e cópias de segurança, ou seja, HDs e Gravador de CD/DVD.

Ademais, os televisores e câmeras fotográficas com lentes especiais destinam-se à captura de imagens de vestígios com melhor precisão e qualidade, para a apresentação da prova material em laudo pericial. Ressaltamos ainda que os equipamentos, por seu uso destinado à fixação,

manuseio e tratamento dos vestígios, permitem maior qualidade e atendimento à cadeia de custódia da prova pericial inserida no Código de Processo Penal através da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Essa realidade impõe adequações estruturantes e procedimentais, visando assegurar a custódia do material coletado no local do crime e padronizar procedimentos científicos confiáveis para analisar os vestígios materiais que o compõem, vinculando-os ao fato delituoso e a seus atores.

Dentro da perspectiva acima apresentada, demonstra-se a necessidade da aquisição de televisores, câmeras com lentes especiais, HDs e Gravador de CD/DVD em atendimento à demanda urgente do Instituto de Criminalística.

#### **4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADO POR ITEM**

4.1. Para fins de cumprimento da exigência do inciso V, do art. 10, do Decreto Estadual 18.340/2013, deverão ser cotadas as seguintes quantidades mínimas:

- Para o item 1 - 2 unidades
- Para o item 2 - 8 unidades
- Para o item 3 - 3 unidades
- Para o item 4 - 3 unidades
- Para o item 5 - 3 unidades
- Para o item 6 - 3 unidades
- Para o item 7 - 1 unidade

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

#### **7. DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS**

7.1. Os objetos contratados deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e os prazos de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo.

7.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva/preventiva, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, bem como manutenções no âmbito de software ou hardware, que poderão fazer-se necessárias para o correto funcionamento dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

7.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7.4. O prazo mínimos da garantia são os seguintes:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                   | <b>Tempo mínimo da garantia</b> |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1           | Televisão em cores, 4k 55"         | 12 meses                        |
| 2           | HD Portátil                        | 12 meses                        |
| 3           | Câmera fotográfica DSLR            | 12 meses                        |
| 4           | Flash A F 18m(59 ISO)              | 12 meses                        |
| 5           | Lente macro 40mm f/2 8G            | 12 meses                        |
| 6           | Lente versátil 18-105mm F3.5-5.6G. | 12 meses                        |

|   |   |          |
|---|---|----------|
| 7 | Gravador/Duplicador de DVD/CD com no mínimo 8 Gravadores contendo no mínimo 01 Controladora | 12 meses |
|---|---|----------|

7.5. Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do objeto, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

7.6. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que os itens permanecerem inoperantes em decorrência do serviço de garantia técnica.

7.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.10. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.11. As substituições mencionada no item anterior, que integram a garantia dos produtos, deverão ser realizadas tanto se o objeto for HARDWARE (componente físico) como SOFTWARE (componente lógico).

7.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.14. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, seja ele qual for o custo, será de responsabilidade da Contratada.

7.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.18. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.19. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.20. Das condições de assistência técnica:

7.21. A Contratada deverá emitir, no momento de avaliação da proposta, declaração informando que disponibilizará infraestrutura de assistência técnica presencial, preferencialmente em âmbito local, sob pena de desclassificação;

7.22. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica presencial, em âmbito local, até, no máximo, a data da efetiva entrega do bem, sob pena de multa, assumindo a restituição do

equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem;

7.23. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

7.24. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

7.25. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em pólos de manutenção, com pelo menos um no Estado de Rondônia, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

7.26. Das condições do suporte técnico:

7.27. Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico serão regidos pelas disposições a seguir:

7.28. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

7.29. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

7.30. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

7.31. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

7.32. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é **ilimitado**;

7.33. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

7.34. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

7.35. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet.

## 8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Na fase de apresentação das propostas, deverá constar na mesma a marca e modelo dos objetos ofertados, bem como, **folders, panfletos ou material semelhante** que permita **a melhor análise da proposta pela comissão responsável**.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Do local e forma de entrega

9.1.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os bens em até **120** (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega, em remessa única, após recebimento da nota de empenho, ou quando couber, da assinatura do contrato, no Almoxarifado da Sesdec localizado na Av. Rafael Vaz e Silva 3091-A, Liberdade, CEP 76803-870, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.1.4. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito até **10 dias antes** do prazo de entrega inicialmente estipulado, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações;

9.1.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Convênios da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, através do e-mail: funesp@sesdec.ro.gov.br no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.

9.1.6. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

9.1.7. Se no interstício da viagem a mercadoria for danificada, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

9.1.8. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

#### 9.1.9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BENS

##### 9.1.10. Do recebimento provisório:

9.1.11. O objeto será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

##### 9.1.12. Do recebimento definitivo:

9.1.13. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, sendo a conclusão do recebimento atestada pela Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) membros designados pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93;

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará, representantes para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho, número do convênio e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para

depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

11.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

|   |                           |                                    |
|---|---------------------------|------------------------------------|
| $I = \frac{(TX/100)}{365}$  | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$                   |
|   |                           | TX = percentual de taxa anual = 6% |
| EM = I x N x VP, onde:  |                           |                                    |
| I = Índice de atualização financeira;   |                           |                                    |
| TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;                                     |                           |                                    |
| EM = Encargos moratórios;   |                           |                                    |
| N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |                           |                                    |
| VP = Valor da parcela em atraso.  |                           |                                    |

11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

11.6. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

- a) Programa Atividade: 06.181.2075.2269 / 06.181.2075.1276
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30.26 / 44.90.52.33
- c) Fonte: 0625

## 13. ESTIMATIVA DE DESPESA:

13.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela SESDEC/RO e/ou SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações).

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. Não será admitida a subcontratação, cessão e/ou transferência do objeto licitatório.

## 15. SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

15.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

15.8. Inexecução total ou parcial do contrato;

15.9. Apresentação de documentação falsa;

15.10. Comportamento inidôneo;

15.11. Fraude fiscal;

15.12. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.13. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO   | GRAU | MULTA*       |
|---|---|------|--------------|
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                                | 06   | 4,0% por dia |
| 2   | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02   | 0,4% por dia |
| 3   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.   | 05   | 3,2% por dia |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |      |              |
| 4   | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;   | 02   | 0,4% por dia |

|   |  |    |              |
|---|--|----|--------------|
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 6 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   | 01 | 0,2% por dia |

*Incidente sobre a parcela inadimplida.*

15.15. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.16. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.17. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.21. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.22. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.23. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. Da Contratante

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

16.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.6. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.9. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

16.10. Fornecer as imagens do brasão e logomarca conforme anexo I deste termo de referência;

16.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.12. Da Contratada/Fornecedor**

16.13. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.14. Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

16.15. Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

16.16. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.20. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

16.21. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste termo;

16.22. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

16.23. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

16.24. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação;

16.25. Apresentar, no ato da habilitação, todos os certificados ou laudos exigidos para comprovação das características dos itens, conforme anexo I deste termo de referência; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.26. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010

- 16.31. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.32. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 16.33. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 16.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 16.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função
- 16.36. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.38. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, atendidas às especificações constantes deste termo.

## 18. DA HABILITAÇÃO

### 18.1. Jurídica

- 18.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 18.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- 18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 18.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#)

18.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

18.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

18.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 18.11. **Qualificação Econômico Financeira**

18.12. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

18.13. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

18.14. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.15. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 18.16. **Regularidade Fiscal**

18.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.18. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.19. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.21. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

18.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### 18.23. **Regularização Trabalhista**

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; ART. 3º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL)**

19.1. Verificando a orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, consta:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;  
II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento." (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)."

19.2. A citada orientação destaca ainda:

"Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente."

19.3. Em caso de especificidade do item que se deseja adquirir, e, na hipótese de complexidade tecnológica, faz-se necessário requerer a idêntica comprovação, nos termos do Art. 3º, "II" da orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL,

## **20. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

20.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

## **21. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**

21.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **22. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

22.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

22.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

22.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

22.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

### **23. AVALIAÇÃO DA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

23.1. A gestão contratual deverá ser realizada por representantes da Administração, conforme orienta o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

23.3. O início da execução contratual se dará após a assinatura do Contrato, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada.

23.4. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como marco a assinatura do contrato.

23.5. O equipamento objeto da aquisição deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses quanto ao seu funcionamento, bem como manutenção em razão de eventuais problemas técnicos de fábrica, ou vícios. Prevalecendo a garantia da Contratada se esta for superior, observados ainda a garantia legal, Lei nº 8.078/1990.

23.6. Será designada pela contratante equipe de fiscalização de contratos, que deverá ser composta por Integrante Técnico e Integrante Administrativo do Contrato, Gestor de Contrato e seus suplentes, podendo, à critério da contratante, designar pessoal do quadro das próprias Instituições usuárias dos sistemas.

23.7. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

23.8. Todas as despesas de manutenção durante e período de Garantia ocorrerão por conta da empresa contratada.

### **24. REAJUSTE**

27.1. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, de acordo com o que dispõe o Decreto Estadual 25.969/2021, de 7 de abril de 2021.

### **28. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO**

28.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras.

28.2. As hipóteses para sua realização, estão disciplinadas em normas federais e estaduais, dos quais citamos o Decreto n. 7892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n. 18.340/2013:

Decreto 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

28.3. Nesse caso em específico, a opção pela realização do Registro de Preços, se dá pela em atendimento a programa de governo, através da celebração de convênios e termo de adesão ao programa do governo federal na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme dispõe o **inciso III** em destaque.

## **29. DA ADESÃO**

29.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

29.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

- I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
- II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

29.3. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto Nº 18340 DE 06/11/2013.

29.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

29.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

## **30. DA ALTERAÇÃO DA ATA**

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

30.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

30.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

30.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

30.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

30.8. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

### **31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)**

31.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

31.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

31.5. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. **(Redação do caput dada pelo Decreto Nº 21587 DE 25/01/2017).**

31.6. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

31.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

31.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

31.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

31.10. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP;
- d) Minuta de contrato, se for o caso

31.11. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

31.12. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

31.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **32. RESCISÃO DO CONTRATO**

32.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

32.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

32.3. As demais diretrizes acerca de hipóteses de rescisão do contrato encontram-se na Lei 8.666/93.

### **33. DO TERMO CONTRATUAL**

34.1. Será celebrado contrato nos termos do art. 62 e seguintes da lei 8.666/93;

34.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

34.5. A empresa vencedora deverá retirar o contrato no prazo de 10 (dez dias) para assinatura.

### **35. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

35.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

|   |  |
|---|--|
| <b>Elaboração:</b><br><b>FELIPE CÂNDIDO DA SILVA</b><br>Assessor I  | <b>Revisão técnica:</b><br><b>JACKSON ROBLEDO DA SILVA</b><br>Gerente de convênios |
| <b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:</b><br><b>JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ</b><br>Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania |  |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL- SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS**

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESEDEC-RO.

- **Programa Atividade:** 06.181.2075.2269 e 06.181.2075.1276

- **Elemento Despesas:** 33.90.30.26 e 44.90.52.33

- **Fonte:** 0625

**Exposição de Motivo:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos consistente em Televisão 4k, hd portátil, câmeras fotográficas com acessórios (lentes e flash) e gravador/duplicador de CD/DVD visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia.

| Item | Especificação   | Unid.   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <p><b>TELEVISÃO EM CORES 4k 55"</b></p> <p><u>Especificações técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho: 55 polegadas;</li> <li>- Resoluções: ULTRA HD 4K; 3840 x 2160,</li> <li>- Tela OLED ou QLED;</li> <li>- Formato da tela: PLANA;</li> <li>- Conexões: Wi-Fi;</li> <li>- Tecnologia: SMART TV UHD, com controle remoto;</li> <li>- Ajuste formato de tela: 16:9 e 4:3;</li> <li>- Ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Cor, Nitidez, BackLight, Tom, Opção de Imagem,</li> <li>- Ângulo de Visão: 170° ou superior;</li> <li>- Conectividade WiFi;</li> <li>- Conversor digital integrado;</li> <li>- Simplink;</li> <li>- Sistema de Cores: NTSC / PAL-M/N / SBTVD;</li> <li>- Tensão de alimentação: bivolt automático 110/220V</li> </ul> <p>- Entradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Áudio/Vídeo: 1;</li> <li>- Entrada HDMI: 3;</li> <li>- Entrada LAN (RJ45): 1;</li> <li>- Entrada RF para TV a Cabo: 1;</li> <li>- Entrada RF para TV aberta (Digital/Analogica): 1;</li> <li>- Entrada USB: 2;</li> <li>- Entrada Vídeo componente: 1.</li> </ul> <p>- Saídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Saída Áudio Digital Óptica: 1;</li> <li>- Saída Fone de ouvido: 1;</li> </ul> <p><u>Manuais:</u><br/>Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> | unidade | 02     |                |             |
| 02   | <p><b>HD PORTÁTIL 1TB</b></p> <p><u>Especificações técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade mínima de armazenamento de 1TB;</li> <li>- Conexão USB 3.0 de no mínimo 4,8Gb/s;</li> <li>- Compatível com USB 2.0 a 480 Mb/s;</li> <li>- Velocidade de transferência de dados de pelo menos 480Mb/s;</li> <li>- Rotação mínima de <b>5.400 rpm</b>;</li> <li>- Dimensões aproximadas do produto (cm - A x L x P) 1,7 x 8,2 x 11,1 cm, com peso máximo de 220 gramas;</li> <li>- Deve acompanhar um cabo USB;</li> <li>- Compatível com Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior;</li> </ul>  | unidade | 08     |                |             |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

|    |  |         |    |  |  |
|----|--|---------|----|--|--|
|    | <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias</p>   |         |    |  |  |
| 03 | <p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR 21MP</b><br/><u>Especificações técnicas:</u><br/>- Câmera fotográfica DSLR.<br/>- Resolução de 21 MP, 8 FPS, 4K estéreo<br/>- LCD Touch do tipo Flip,<br/>- Sensor de 20,6 MP mínimo.<br/>- CMOS de 15.7 × 23.5 mm.<br/>- Taxa de 3:2 aspect ratio. 1.53 × crop factor. Limpador ultrassônico.<br/>- Dimensões de imagens. 5,568 × 3,712 (20.6 MP) nativo. 16 × 24mm, 5,568 × 3,712 (L, 20.6 MP), 4,176 × 2,784 (M, 12MP), 2,784 × 1,856 (S, 5 MP). 1.3 × crop (12 × 18mm). 4,272 × 2,848 (L), 3,200 × 2,136 (M), 2,128 × 1,424 (S).<br/>- Deve continuar a fotografar enquanto está filmando, em resolução de 4K e outras: 3,840 × 2,160 (8 MP), 5,568 × 3,128 (L, 17 MP), 4,176 × 2,344 (M, 10 MP), 2,784 × 1,560 (S, 4 MP), 1.3x-crop video: 4,272 × 2,400 (L, 10 MP), 3,200 × 1,800 (M, 6 MP), 2,128 × 1,192 (S, 2.5 MP).<br/>- Taxa de frames. 8 frames por segundo com AF &amp; AE completo entre os frames.<br/>Buffer de frame: 100 (JPG), 50 (RAW/NEF 14-bit).<br/>- ISO. ISO 100 a 51,200, expansível a partir de ISO 50 ("LO -1") a ISO 1,638,400 ("HI + 5"). Auto ISO. Limites ISO alto e baixo: ISO 100 a 1.638.400 ("HI + 5")!.<br/>- A velocidade mais baixa do obturador pode ser ajustada para qualquer valor fixo em pontos finais, bem como para rastrear a distância focal da lente.<br/>- Vídeo deve ter estabilização eletrônica em 1.080p.<br/>- Saída UHD 4K simultânea para o cartão e descompactada via HDMI.<br/>- Tomadas para fones de ouvido e microfone.<br/>- Codificação e formatos de arquivo. Vídeo H.264 / MPEG-4 e áudio PCM ou AAC.<br/>- Áudios armazenados em arquivos MOV ou MP4. Áudio.<br/>- Sensor central deve trabalhar com lentes tão lentas quanto f/8.<br/>- AF automático, dinâmico, de grupo ou de ponto único. Configurável em combinações de 9, 21 ou 51. Modos AF-S (foco único e bloqueio), AF-C (contínuo) e AF-A (seleção automática entre AF-S e AF-C).<br/>- Ajuste fino, para as ocasionais lentes excêntricas. Iluminador AF.<br/>- Motor AF no corpo para uso com todas as lentes AF, bem como AF-I e AF-S.<br/>Localizador.<br/>Pentaprisma de vidro.<br/>- 100% de cobertura (97% na colheita de 1,3x).<br/>- Ampliação de 0,53x com lente padrão de 28 mm (para DX). (0,94x com lente de 50 mm, que é uma teleobjetiva em uma câmera DX.). Ponto de visão de 18,5 mm.<br/>-2 a +1 dioptrias.<br/>- Obturador. Plano focal de metal vertical. 30 a 1 / 8.000<br/>- Permite acessório para disparo remoto.<br/>- Flash: 1/250 velocidade de sincronização. Deve sincronizar em até 1/320 com alguma perda do alcance do flash. Medidor de luz de flash i-TTL de 180.000 pixels RGB. GN 39' / 12m na ISO 100. O flash embutido pode atuar como um comando para flashes remotos.<br/>- Sapata dedicada.<br/>- Medidores de luz .<br/>- Medição de matriz de cores 3D RGB de 180.000 pixels III com Sistema de Reconhecimento de Cena Avançado.<br/>- Center-weighted. 75% do peso ao círculo de 8 mm no centro do quadro (pode ser alterado para 6, 10 ou 13 mm em um menu). Também pode dar peso igual a todo o quadro. As lentes sem CPU usam apenas o círculo de 8 mm. Medidor de ponto focal. Círculo de 3,5 mm (2,5%) centrado no ponto de foco selecionado. Ponderação em destaque. Faixa do medidor. LV 0 a 20 com lente f / 1.4. (LV 2 a 20 com medidor de ponto). Visualização ao vivo filmes e fotos.<br/>- Inúmeros modos AF, incluindo reconhecimento facial.<br/>- Monitor LCD. TFT diagonal sensível ao toque de 3,2 "(80 mm).<br/>- Proporção de 4: 3. 921.600 pontos (640 × 480 × RGB).<br/>- Ângulo de visão de 170 °. 100% de cobertura de quadro.<br/>- Entrada de microfone estéreo de 3,5 mm. Micro-B USB. Tipo C HDMI. Saída de fone de ouvido / linha estéreo de 3,5 mm.<br/>- Terminal acessório para controles remotos e GPS. Wi-fi. IEEE 802.11b, IEEE 802.11g. 2.412 a 2.462 MHz (canais 1 a 11).<br/>- Potência máxima de saída: 8,4 dBm (EIRP). Autenticação: Sistema aberto, WPA2-PSK. Bluetooth Versão 4.1. Faixa de linha de visão de 30 pés (10 metros).</p> | unidade | 03 |  |  |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

|    |  |         |    |  |  |
|----|--|---------|----|--|--|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Armazenamento: cartões SD, SDHC ou SDXC.</li> <li>- Compatível com UHS-I.</li> <li>- Alimentação e bateria.</li> <li>- Bateria recarregável de íons de lítio, intercambiável. Mínimo 950 fotos por carga, a CIPA com o flash disparando na metade do tempo.</li> <li>- Carregador de bateria incluído.</li> <li>- Ambiente, operacional. 0 a 40 ° C (32 a 104 ° F).</li> <li>- Ocular de borracha.</li> <li>- Cabo USB.</li> <li>- Alça da câmera.</li> <li>- Tampa do corpo.</li> <li>- Tampa da ocular.</li> </ul> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> <p><u>Manuais</u><br/>Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p>  |         |    |  |  |
| 04 | <p><b>FLASH A F. 18m (59 ISO)</b>, compatível com a câmera fotográfica do item 3 dessa tabela</p> <p><u>Especificações técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Flash A F. 18 m (59 ISO).</li> <li>- Eletrônica.</li> <li>- Transistor bipolar de porta isolada automática (IGBT) e circuitos em série.</li> <li>- Controle de Exposição do Flash.</li> <li>- Flash de preenchimento balanceado i-TTL com câmeras compatíveis com CLS.</li> <li>- Cobertura da lente 18/27 a 200mm (formato DX / FX, modo automático).</li> <li>- Outras funções disponíveis: Teste de disparo. Monitorar pré-flashes.</li> <li>- Capacidade de inclinação</li> <li>- Função de inclinação: A cabeça do flash se inclina até 120 ° com paradas de clique em 0 °, 60 °, 90 °, 120 °.</li> <li>- Tempo mínimo de reciclo. 3,5 seg. (aprox.) com pilhas Ni-MH. 4,0 seg. (aprox.) com pilhas alcalinas-manganês (1,5V).</li> <li>- Fonte de alimentação necessária Duas pilhas tamanho AAA. Número mínimo de flashes / tempo de reciclagem 70 ou mais (1,5V alcalina-manganês). 110 ou mais (baterias Ni-MH). Peso máximo (sem baterias) 100 g.</li> </ul> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> <p><u>Manuais</u><br/>Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p> | unidade | 03 |  |  |
| 05 | <p><b>LENTE MACRO 40MM</b>, compatível com a câmera fotográfica do item 3 dessa tabela</p> <p><u>Especificações técnicas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lente macro 40mm f/2.8G</li> <li>- Distância focal 40mm</li> <li>- Abertura máxima f / 2.8</li> <li>- Abertura mínima f / 22</li> <li>- Formato da lente</li> <li>- Ângulo máximo de visão 38 ° 50 '</li> <li>- Proporção máxima de reprodução 1.0x</li> <li>- Elementos da lente 9. Grupos de lentes 7</li> <li>- Formato (s) compatível (s) DX</li> <li>- Lâminas de diafragma 7</li> <li>- Informações de distância</li> <li>- Revestimento Integrado</li> <li>- Foco automático</li> <li>- AF-S (Motor de onda silenciosa)</li> <li>- Distância mínima de foco 0,53 pés (0,163 m)</li> </ul>   | unidade | 03 |  |  |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação ALFA/SUPEL/RO**

|    |   |         |    |  |  |
|----|---|---------|----|--|--|
|    | <p>- Modo de Foco Automático, Manual, Manual / Auto</p> <p>- Tipo G</p> <p>- Tamanho do filtro 52mm</p> <p>- Aceita o tipo de filtro parafusado</p> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> <p><u>Manuais</u><br/>Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p>   |         |    |  |  |
| 06 | <p><b>LENTE VERSÁTIL 18-105MM F3.5-5.6G</b> compatível com a câmera fotográfica do item 3 dessa tabela</p> <p><u>Especificações técnicas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Faixa de Distância Focal 18 - 105mm</li> <li>- Proporção de zoom 5.8x</li> <li>- Abertura máxima f / 3.5-5.6</li> <li>- Abertura mínima f / 22</li> <li>- Formato da lente.</li> <li>- Ângulo máximo de visão 76 °.</li> <li>- Ângulo mínimo de visão 15 ° 20 '.</li> <li>- Proporção máxima de reprodução 0,20x.</li> <li>- Elementos da lente 15.</li> <li>- Grupos de lentes 11</li> <li>- Formato (s) compatível (s) DX.</li> <li>- Estabilização de Imagem VR (Redução de Vibração).</li> <li>- Lâminas de diafragma 7.</li> <li>- Informações de distância</li> <li>- Elementos de vidro ED 1.</li> <li>- Elementos esféricos 1.</li> <li>- Revestimento Super Integrado.</li> <li>- Foco automático</li> <li>- AF-S (Motor de onda silenciosa).</li> <li>- Focagem Interna</li> <li>- Distância mínima de foco 1,48 pés (0,45 m)</li> <li>- Modo de Foco Automático, Manual, Manual / Auto.</li> <li>- Tipo G</li> <li>- Tamanho do filtro 67mm. Aceita o tipo de filtro parafusado</li> </ul> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> <p><u>Manuais</u><br/>Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.</p> | unidade | 03 |  |  |
| 07 | <p><b>GRAVADOR/DUPLICADOR DE DVD/CD</b></p> <p><u>Especificações técnicas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve conter no mínimo 8 gravadores;</li> <li>- 01 Controladora;</li> <li>- Redundância de fonte, já incluso dois ou mais cabos de força;</li> <li>- Deve conter dois Cabos de alimentação W Sata;</li> <li>- O gabinete deve conter no mínimo dois Coolers;</li> <li>- A ligação entre a controladora e gravadores deve ser feita através de cabo no padrão SATA2 ou superior;</li> <li>- Tensão de alimentação bivolt automático 110/220V.</li> </ul> <p><u>Garantia e suporte</u><br/>O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.</p> <p><u>Manuais</u></p>   | unidade | 01 |  |  |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

~~Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO~~

|                            |  |   |                     |  |  |
|----------------------------|--|---|---------------------|--|--|
|                            | Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.  |   |                     |  |  |
| <b>OBS:</b>                | Carimbo do CNPJ/CPF-ME:  | Responsável da empresa pela Cotação:<br>Nome e/ou Assinatura:<br>Fone:<br>E-mail: | Local:<br><br>Data: | Valor Total da Proposta:                       |  |
| Banco:<br>Agência:<br>C/C: |  |   | Outras Informações: | Validade da Proposta:<br><br>Prazo de Entrega: |  |
| Obs.:                      | <p>01) Conforme Decreto 15.379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.</p> <p>02) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do serviço/objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, <b>os seguintes documentos:</b> Cópia do contrato social, comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, documentos de identificação do representante da empresa, <b>Certidões Negativas:</b> de Débitos Federais, Estadual, Municipal, Certidão de Falência e Recuperações Judiciais e Certidão de regularidade do FGTS, todas devidamente atualizadas.</p> <p>3) <b>Declaração</b> de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93; <b>Declaração</b> de Inexistência de servidor público na Empresa art. 12 da Constituição Estadual de Rondônia; e <b>Declaração</b> de que a empresa não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.</p> |   |                     |  |  |

\* A proposta da empresa deverá está de acordo com o estabelecido no termo de referência

|  |  |
|--|--|
| <p><b>Elaboração da SAMS:</b></p> <p><b>FELIPE CÂNDIDO DA SILVA</b><br/>Assessor V</p>   | <p><b>De Acordo:</b></p> <p><b>JACKSON ROBLEDO DA SILVA</b><br/>Gerente de Convênios</p> |
| <p><b>Aprovo:</b></p> <p><b>JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ</b><br/>Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania<br/>Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública</p> |  |

**ANEXO III DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT | SUBTOTAL GERAL |
|------|--|------|-------|----------------|
| 1    | TELEVISÃO EM CORES 4k 55"<br>Especificações técnicas:<br>- Tamanho: 55 polegadas;<br>- Resoluções: ULTRA HD 4K; 3840 x 2160,<br>- Tela OLED ou QLED;<br>- Formato da tela: PLANA;<br>- Conexões: Wi-Fi;<br>- Tecnologia: SMART TV UHD, com controleremoto;<br>- Ajuste formato de tela: 16:9 e 4:3;<br>- Ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Cor, Nitidez, BackLight, Tom, Opção de Imagem,  | UND  | 2     | 10.158,52      |
| 2    | HD PORTÁTIL 1TB<br>Especificações técnicas:<br>- Capacidade mínima de armazenamento de 1TB;<br>- Conexão USB 3.0 de no mínimo 4,8Gb/s;<br>- Compatível com USB 2.0 a 480 Mb/s;<br>- Velocidade de transferência de dados de pelo menos 480Mb/s;<br>- Rotação mínima de 5.400 rpm;<br>- Dimensões aproximadas do produto (cm - A x L x P) 1,7 x 8,2 x 11,1 cm, com peso máximo de 220 gramas;<br>- Deve acompanhar um cabo USB;   | UND  | 8     | 3.412,64       |
| 3    | CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR 21MP<br>Especificações técnicas:<br>- Câmera fotográfica DSLR.<br>- Resolução de 21 MP, 8 FPS, 4K estéreo<br>- LCD Touch do tipo Flip,<br>- Sensor de 20,6 MP mínimo.<br>- CMOS de 15.7 × 23.5 mm.<br>- Taxa de 3:2 aspect ratio. 1.53 × crop factor. Limpador ultrassônico.<br>- Dimensões de imagens. 5,568 × 3,712 (20.6 MP) nativo. 16 × 24mm, 5,568 × 3,712 (L, 20.6 MP), 4,176 × 2,784 (M, 12MP), 2,784 × 1,856 (S, 5 MP). 1.3 × crop (12 × 18mm). 4,272 × 2,848 (L), 3,200 × 2,136 (M), 2,128 × 1,424 (S) | UND  | 3     | 20.183,01      |
| 4    | FLASH A F. 18m (59 ISO), compatível com acâmera fotográfica do item 3 dessa tabela Especificações técnicas:<br>- Flash A F. 18 m (59 ISO).<br>- Eletrônica.<br>- Transistor bipolar de porta isolada automática(IGBT) e circuitos em série.<br>- Controle de Exposição do Flash.<br>- Flash de preenchimento balanceado i-TTL com câmeras compatíveis com CLS.   | UND  | 3     | 4.890,45       |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

|                    |   |            |                      |                      |
|--------------------|---|------------|----------------------|----------------------|
| <b>5</b>           | <p>LENTE MACRO 40MM, compatível com a câmera fotográfica do item 3 dessa tabela</p> <p>Especificações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Lente macro 40mm f/2.8G</li> <li>Distância focal 40mm</li> <li>Abertura máxima f / 2.8</li> <li>Abertura mínima f / 22</li> <li>- Formato da lente</li> <li>- Ângulo máximo de visão 38 ° 50 '</li> <li>- Proporção máxima de reprodução 1.0x</li> </ul>  | <b>UND</b> | <b>3</b>             | <b>R\$ 7.470,00</b>  |
| <b>6</b>           | <p>LENTE VERSÁTIL 18-105MM F3.5-5.6G compatível com a câmera fotográfica do item 3 dessa tabela</p> <p>Especificações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Faixa de Distância Focal 18 - 105mm</li> <li>- Proporção de zoom 5.8x</li> <li>- Abertura máxima f / 3.5-5.6</li> <li>- Abertura mínima f / 22</li> <li>- Formato da lente.</li> <li>- Ângulo máximo de visão 76 °.</li> <li>- Ângulo mínimo de visão 15 ° 20 '.</li> <li>- Proporção máxima de reprodução 0,20x.</li> </ul>  | <b>UND</b> | <b>3</b>             | <b>R\$ 14.903,82</b> |
| <b>7</b>           | <p>GRAVADOR/DUPLICADOR DE DVD/CD</p> <p>Especificações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve conter no mínimo 8 gravadores;</li> <li>- 01 Controladora;</li> <li>- Redundância de fonte, já incluso dois ou mais cabos de força;</li> <li>- Deve conter dois Cabos de alimentação W Sata;</li> <li>- O gabinete deve conter no mínimo dois Coolers;</li> <li>- A ligação entre a controladora e gravadores deve ser feita através de cabo no padrão SATA2 ou superior;</li> <li>- Tensão de alimentação bivolt automático 110/220V.</li> </ul> | <b>UND</b> | <b>1</b>             | <b>R\$ 2.945,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            | <b>R\$ 63.963,44</b> |                      |

**ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DA ATA**

|  |   |             |                     |
|--|---|-------------|---------------------|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO</b> |   |             |                     |
| Origem:  | Pregão Eletrônico nº 479/2022   |             |                     |
| Data da Publicação no DOE:                             | XX/XX/XXXX  | Processo nº | 0037.463915/2021-48 |
| Órgão Participante:                                    | <b>Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC</b> |             |                     |
| Órgão gerenciador:                                     | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL             |             |                     |

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1. **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para a manutenção e continuidade dos equipamentos utilizados no sistema PMRO mobile.**

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**8. CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO V- MINUTA DA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA ATA**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

| Nº ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO | QUANT.<br>ADESÃO |
|----------------|---------------|------------------|
|                |               |                  |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, representada pelo Secretário de Estado, **Sr. JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, inscrito no RG nº 827.654 SSP/PB, portador do CPF/MF nº 485.337.934-72, na forma descrita no art. 41 da Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX CEP: XXXX, aqui representada pela XXXXXXXXXXXX, portadora do CPF/MF nº XXXXXXXX, nos termos do documento acostado ID nº XXXXXXXX.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato com vistas à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, sendo o critério de julgamento das propostas julgadas através da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço item, vinculando-se XXXX, as condições do Termo de Referência ([0028982215](#)) e ao Processo Administrativo Eletrônico nº [0037.463915/2021-48](#), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/DAS VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1. Do objeto:** Contratação de serviços de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, consistente em Televisão 4k, hd portátil, câmeras fotográficas com acessórios (lentes e flash) e gravador/duplicador de CD/DVD visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ([0028982215](#)), o qual integra este instrumento independentemente de transcrição.

**1.2. Da vinculação:** Este contrato vincula-se ao processo administrativo nº [0037.463915/2021-48](#) ao Edital de Licitação nº XXX/XXXX/XXXXX/SUPEL/RO (XXXXXXXXXX), ao Termo de Referência ([0028982215](#)) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, os quais passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

**1.3. Das especificações técnicas e quantitativo dos objetos**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | Valor Unit | Valor Total |
|------|---|--------------|------------------|------------|-------------|
| 1    | TELEVISÃO EM CORES 4K 55"                                 | UNID.        | 02               |            |             |
| 2    | HD PORTÁTIL 1TB   | UNID.        | 08               |            |             |
| 3    | CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR 21MP                              | UNID.        | 03               |            |             |
| 4    | FLASH A F. 18m (59 ISO)                                   | UNID.        | 03               |            |             |
| 5    | LENTE MACRO 40MM  | UNID.        | 03               |            |             |
| 6    | LENTE VERSÁTIL 18-105MM F3.5-5.6G                         | UNID.        | 03               |            |             |
| 7    | GRAVADOR/DUPLICADOR DE DVD/CD                             | UNID.        | 01               |            |             |

**VALOR TOTAL**

**1.3.1.** - As demais especificações do objeto se encontram definidas no Termo de Referência ([0028982215](#)) o qual integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O valor total desta contratação é de XXXXXXXXXXXX, correspondente à declaração de adequação financeira (XXXXXXXXXX), a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**2.2.** Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA/RECEBIMENTO**

**4.1. Do local e forma de entrega:**

**4.1.1.** A Contratada deverá entregar os bens em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ordem de entrega, em remessa única, após recebimento da nota de empenho, ou quando couber, da assinatura do contrato, no Almoxarifado da SESDEC localizado na Av. Rafael Vaz e Silva 3091-A, Liberdade, CEP 76803-870, ao lado da SOCIBRA, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

**4.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2. Do prazo**

**4.2.1.** A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**4.2.2.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a Contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito até 10 (dez) dias antes do prazo de entrega inicialmente estipulado, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações.

**4.2.3.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Convênios da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, através do e-mail: funesp@sesdec.ro.gov.br no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.

**4.2.4.** Se no interstício da viagem a mercadoria for danificada, a Contratada deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

**4.3. Da execução e condições de recebimento de bens**

**4.3.1.** Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da Contratante, não podendo a Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

**4.3.2. Do recebimento provisório:**

**4.3.3.** O objeto será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste contrato, nota de empenho e proposta.

**4.3.4. Do recebimento definitivo:**

**4.3.5.** O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste contrato, da nota de empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, sendo a conclusão do recebimento atestada pela Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) membros designados pela Contratante, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**5.1.** A Contratante, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará, representantes para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.3.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

**6.1.** Os objetos contratados deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e os prazos de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo.

**6.2.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva/preventiva, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, bem como manutenções no âmbito de software ou hardware, que poderão fazer-se necessárias para o correto funcionamento dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da Contratada.

**6.3.** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

**6.4.** O prazo mínimos da garantia são os seguintes:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Tempo mínimo da garantia</b> |
|-------------|---|---------------------------------|
| 1           | Televisão em cores, 4k 55"  | 12 meses                        |
| 2           | HD Portátil   | 12 meses                        |
| 3           | Câmera fotográfica DSLR   | 12 meses                        |
| 4           | Flash A F 18m(59 ISO)   | 12 meses                        |
| 5           | Lente macro 40mm f/2 8G   | 12 meses                        |
| 6           | Lente versátil 18-105mm F3.5-5.6G.  | 12 meses                        |
| 7           | Gravador/Duplicador de DVD/CD com no mínimo 8 Gravadores contendo no mínimo 01 Controladora | 12 meses                        |

**6.5.** Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Contratante e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do objeto, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

**6.6.** O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que os itens permanecerem inoperantes em decorrência do serviço de garantia técnica.

**6.7.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.8.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.10.** Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**6.11.** As substituições mencionada no item anterior, que integram a garantia dos produtos, deverão ser realizadas tanto se o objeto for HARDWARE (componente físico) como software (componente lógico).

**6.12.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**6.13.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**6.14.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.15.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**6.16.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, seja ele qual for o custo, será de responsabilidade da Contratada.

**6.17.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6.18.** Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**6.19.** Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

**6.20.** Das condições de assistência técnica:

**6.20.1.** A Contratada deverá emitir, no momento de avaliação da proposta, declaração informando que disponibilizará infraestrutura de assistência técnica presencial, preferencialmente em âmbito local, sob pena de desclassificação;

**6.20.2.** A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica presencial, em âmbito local, até, no máximo, a data da efetiva entrega do bem, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem;

**6.20.3.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

**6.20.4.** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

**6.20.5.** Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em pólos de manutenção, com pelo menos um no Estado de Rondônia, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

**6.21.** Das condições do suporte técnico:

**6.21.1.** Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste contrato serão regidos pelas disposições a seguir:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**6.21.2.** Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

**6.21.3.** O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa Contratada por meio de seus engenheiros de suporte;

**6.21.4.** O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

**6.21.5.** Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela Contratada devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

**6.21.6.** O número de atendimentos de qualquer tipo pela Contratada é ilimitado;

**6.21.7.** A Contratada deve disponibilizar á Contratante meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

**6.21.8.** As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da Contratante;

**6.21.9.** A Contratada deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As notas fiscais/faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, número do empenho, número do convênio e o número da Conta Bancária da futura Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

**7.2.** Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante, a partir da análise do Controle Interno da Contratante, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

**7.3.** As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: as empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa; certidões negativas de débito junto ao INSS; FGTS; certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativada União; certidão negativa quanto a dívida ativa Estadual, Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

**7.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = percentual de taxa anual = 6%

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.5.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**7.6.** Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

a) Programa Atividade: XXXXXXXXX

b) Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

c) Fonte: XXXXX

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

**9.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.5.** Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**9.8.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada.

**9.9.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.2.** Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste contrato.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 10.3.** Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste contrato.
- 10.4.** Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste contrato e em sua proposta.
- 10.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.8.** Comprovar sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 10.9.** Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste contrato.
- 10.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a Contratante o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- 10.11.** Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da Contratada.
- 10.12.** Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.
- 10.13.** Apresentar, no ato da habilitação, todos os certificados ou laudos exigidos para comprovação das características dos itens, conforme descritos neste contrato.
- 10.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.15.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.17.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.19.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.20.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.21.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 10.23.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratada.
- 10.24.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.25.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.26.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.27.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 11.2.** Se a Contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 11.3.** A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.
- 11.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 11.5.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 11.6.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 11.7.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Estadual nº 26.182/2021:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital/Contrato.

**11.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**11.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU | MULTA*       |
|---|--|------|--------------|
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.   | 06   | 4,0% por dia |
| 2   | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.                          | 02   | 0,4% por dia |
| 3   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.  | 05   | 3,2% por dia |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |      |              |
| 4   | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;  | 02   | 0,4% por dia |
| 5   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03   | 0,8% por dia |
| 6   | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   | 01   | 0,2% por dia |

\*Incidente sobre o valor mensal inadimplida.

**11.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.12.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**11.13.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**11.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.15.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**11.16.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação.

**11.17.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

**11.18.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**11.19.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1.** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**13.1.** É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

**13.2.** A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**13.3.** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

**13.4.** A Contratada deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente contrato, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/02, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As Partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Após as assinaturas deste contrato, a Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**17.1.** Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**17.2.** O contrato será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

**17.3.** Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -  
SUPEL/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/2022/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 08 de março de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **479/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO adjudicação POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 25.969/2021](#) e [nº 21.675/2017](#) [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.463915/2021-48**

**2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos consistente em Televisão 4k, hd portátil, câmeras fotográficas com acessórios (lentes e flash) e gravador/duplicador de CD/DVD visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.2075.2269 / 06.181.2075.1276 .**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.26 / 44.90.52.33**

**FONTE: 0625.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.963,44**

**DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2022, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

**Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2022.**

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira - ALFA/SUPEL  
Mat. 300145454

